

Almeirim	33.282	04	01	01	02
Altamira	109.938	12	03	03	06
Anajás	28.012	04	01	01	02
Ananindeua	510.834	28	07	07	14
Anapu	26.271	04	01	01	02
Augusto Corrêa	44.227	04	01	01	02
Aurora do Pará	29.991	04	01	01	02
Aveiro	15.950	04	01	01	02
Bagre	29.065	04	01	01	02
Baião	44.956	04	01	01	02
Bannach	3.233	04	01	01	02
Barcarena	118.537	12	03	03	06
Belém	1.446.042	48	12	12	24
Belterra	17.145	04	01	01	02
Benevides	59.836	08	02	02	04
Bom Jesus do Tocantins	16.375	04	01	01	02
Bonito	15.563	04	01	01	02
Bragança	122.881	12	03	03	06
Brasil Novo	14.834	04	01	01	02
Brejo Grande do Araguaia	7.206	04	01	01	02
Breu Branco	62.737	08	02	02	04
Breves	99.080	08	02	02	04
Bujaru	28.016	04	01	01	02
Cachoeira do Piriá	32.139	04	01	01	02
Cachoeira do Arari	22.786	04	01	01	02
Cametá	132.515	12	03	03	06
Canaã dos Carajás	34.853	04	01	01	02
Capanema	66.759	08	02	02	04
Capitão Poço	52.768	08	02	02	04
Castanhal	192.571	12	03	03	06
Chaves	22.821	04	01	01	02
Colares	11.721	04	01	01	02
Conceição do Araguaia	46.485	04	01	01	02
Concórdia do Pará	31.884	04	01	01	02
Cumaru do Norte	12.765	04	01	01	02
Curionópolis	17.578	04	01	01	02
Curralinho	32.881	04	01	01	02
Curuá	13.783	04	01	01	02
Curuçá	38.391	04	01	01	02
Dom Eliseu	57.251	08	02	02	04
Eldorado do Carajás	32.780	04	01	01	02
Faro	7.168	04	01	01	02
Floresta do Araguaia	19.508	04	01	01	02
Garrafão do Norte	25.345	04	01	01	02
Goianésia do Pará	38.677	04	01	01	02
Gurupá	32.049	04	01	01	02
Igarapé-Açu	37.547	04	01	01	02
Igarapé-Miri	60.675	08	02	02	04
Inhangapi	11.224	04	01	01	02
Ipixuna do Pará	60.433	08	02	02	04
Irituia	31.664	04	01	01	02
Itaituba	98.485	08	02	02	04
Itupiranga	51.806	08	02	02	04
Jacareacanga	41.487(1)	04	01	01	02
Jacundá	56.781	08	02	02	04
Juruti	55.179	08	02	02	04
Limoeiro do Ajuru	27.760	04	01	01	02
Mãe do Rio	29.112	04	01	01	02
Magalhães Barata	8.298	04	01	01	02
Marabá	266.932	16	04	04	08
Maracanã	28.668	04	01	01	02
Marapanim	27.471	04	01	01	02
Marituba	125.435	12	03	03	06
Medicilândia	30.315	04	01	01	02
Melgaço	26.652	04	01	01	02
Mocajuba	29.846	04	01	01	02
Moju	78.629	08	02	02	04
Mojú dos Campos	15.548	04	01	01	02
Monte Alegre	56.391	08	02	02	04
Muaná	38.616	04	01	01	02
Nova Esperança do Piriá	20.727	04	01	01	02
Nova Ipixuna	16.032	04	01	01	02
Nova Timboteua	14.791	04	01	01	02
Novo Progresso	25.102	04	01	01	02
Novo Repartimento	72.347	08	02	02	04
Obidos	50.596	08	02	02	04
Oeiras do Pará	31.257	04	01	01	02
Oriximiná	70.071	08	02	02	04
Ourém	17.237	04	01	01	02
Ouroilândia do Norte	31.359	04	01	01	02
Pacajá	45.596	04	01	01	02
Palestina do Pará	7.404	04	01	01	02
Paragominas	108.547	12	03	03	06
Parauapebas	196.259	12	03	03	06
Pau D'Arco	5.436	04	01	01	02
Peixe-Boi	7.867	04	01	01	02
Piçarra	12.653	04	01	01	02
Placas	29.336	04	01	01	02
Ponta de Pedras	29.700	04	01	01	02

Portel	59.322	08	02	02	04
Porto de Moz	39.246	04	01	01	02
Prainha	29.132	04	01	01	02
Primavera	10.510	04	01	01	02
Quatipuru	13.142	04	01	01	02
Redenção	81.647	08	02	02	04
Rio Maria	17.721	04	01	01	02
Rondon do Pará	50.460	08	02	02	04
Rurópolis	47.971	04	01	01	02
Salinópolis	39.328	04	01	01	02
Salvaterra	22.740	04	01	01	02
Santa Bárbara do Pará	20.077	04	01	01	02
Santa Cruz do Arari	9.635	04	01	01	02
Santa Izabel do Pará	67.686	08	02	02	04
Santa Luzia do Pará	19.348	04	01	01	02
Santa Maria das Barreiras	20.396	04	01	01	02
Santa Maria do Pará	24.059	04	01	01	02
Santana do Araguaia	68.934	08	02	02	04
Santarém	294.447	16	04	04	08
Santarém Novo	6.482	04	01	01	02
Santo Antônio do Tauá	30.129	04	01	01	02
São Caetano de Odivelas	17.492	04	01	01	02
São Domingos do Araguaia	24.659	04	01	01	02
São Domingos do Capim	30.987	04	01	01	02
São Félix do Xingu	120.580	12	03	03	06
São Francisco do Pará	15.418	04	01	01	02
São Geraldo do Araguaia	24.394	04	01	01	02
São João da Ponta	5.884	04	01	01	02
São João de Pirabas	22.207	04	01	01	02
São João do Araguaia	13.569	04	01	01	02
São Miguel do Guamá	56.667	08	02	02	04
São Sebastião da Boa Vista	25.540	04	01	01	02
Sapucaia	5.678	04	01	01	02
Senador José Porfírio	11.587	04	01	01	02
Soure	24.488	04	01	01	02
Tailândia	100.300	12	03	03	06
Terra Alta	11.262	04	01	01	02
Terra Santa	18.105	04	01	01	02
Tomé-Açu	61.095	08	02	02	04
Tracuateua	29.793	04	01	01	02
Trairão	18.280	04	01	01	02
Tucumã	37.920	04	01	01	02
Tucuruí	108.885	12	03	03	06
Ulianópolis	55.739	08	02	02	04
Uruará	44.370	04	01	01	02
Vigia	51.705	08	02	02	04
Viseu	59.401	08	02	02	04
Vitória do Xingu	14.566	04	01	01	02
Xinguara	43.188	04	01	01	02
TOTAL DE DELEGADOS MUNICIPAIS		888			
CES/PA		56			
CONVIDADOS		88			
TOTAL GERAL		1.034			

Fonte: DATASUS, ESTIMATIVA IBGE 2016.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Interno foi deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, e tem como objetivo disciplinar a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 12ª CES/PA.

Art. 2º - São objetivos específicos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 12ª CES/PA:

Parágrafo 1º - Analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências ou Plenárias Municipais sobre a saúde nos Municípios e Estado para o cumprimento do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Estado do Pará.

Parágrafo 2º - Debater o Tema Central: "Participação Social na Educação Permanente do Sistema Único de Saúde - SUS: Diretos, Deveres e Desafios."

Parágrafo 3º - Debater o Eixo Principal: "Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS - PNEPS"

Parágrafo 4º - Debater os Eixos Temáticos da 12ª CES/PA, que são:

I - Participação Social: Debate e Proposição Qualificados;

II - Financiamento e Gestão - Lei Complementar nº 141/2012 - SUS Legal;

III - Intersetorialidade: Articular para Ampliar;

IV - Informação e Comunicação: Processo Permanente e Continuado;

V - Conhecimento da Legislação da Saúde e das Normas Estruturantes do SUS: Aprimoramento

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará é a instância máxima de deliberação do controle social do Sistema Único da Saúde - SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes para o fortalecimento dos programas e ações de saúde adotada no âmbito do Estado do Pará.

Parágrafo Único - A 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será realizada no período de 17 a 18 de outubro de 2017, no local a definir, e aprovada através da Resolução CES/PA Nº 008 de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33.323 de 01/03/2017 que aprovou o Tema Central e os 05 (cinco) eixos da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, e convocada através do Decreto Governamental de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.341, de 27 de março de 2017.

CAPÍTULO III DA METOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 4º - O temário, disposto no artigo 2º, §1º; 2º; 3º e 4º do presente Regimento da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 5º - A metodologia a ser utilizada será plenária temática, seguida de debates e plenária final.

Parágrafo 1º - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será feita mediante apresentações a cargo dos (as) Expositores (as).

Parágrafo 2º - Os (as) expositores (as) terão 50 (cinquenta) minutos para expor suas ideias.

Parágrafo 3º - Após as exposições, o (a) Coordenador (a) abrirá a palavra ao Plenário da Conferência para debates durante 30 (trinta) minutos improrrogáveis.

Parágrafo 4º - Só será permitida a manifestação para os delegados e convidados, mediante a apresentação do crachá de inscrição;

Parágrafo 5º - O tempo da manifestação será de no máximo 03 (três) minutos improrrogáveis; e o limite de 10 (dez) inscrições por tema, sendo 05 (cinco) minutos para resposta dos palestrantes, que poderá ser respondido em bloco de perguntas ou individualmente;

Parágrafo 6º - O número de inscrições não poderá exceder o tempo disponível ao debate conforme programação e será definida pelo (a) Coordenador (a), a depender do andamento e do tempo disponível da exposição e da programação geral;

Parágrafo 7º - Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.

Parágrafo 8º - Nas Plenárias Temáticas será considerada aprovado, a proposta que tenha atingido 70% (setenta por cento) de aprovação, destacadas no Relatório Síntese para aprovação na Plenária Final.

Parágrafo 9º - Os (as) Expositores (as) não serão necessariamente delegados (as).

CAPÍTULO IV DA RELATORIA

Art. 6º - A relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será composta de Comissão formada por 08 (oito) Relatores (as);

Art. 7º - Os (as) Relatores (as) serão indicados pela Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º - Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos de relatoria e da mesa, colocará em aprovação o Relatório Síntese, ou seja, o consolidado das Plenárias Temáticas, o qual contemplará todas as propostas discutidas e debatidas nas Plenárias Temáticas;

Art. 9º - Compõe a Plenária final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, os delegados devidamente credenciados com direito a voz e voto e os Convidados, com direito somente à voz, sendo apreciadas e aprovadas as propostas que foram produzidas no debate das plenárias temáticas.

Art. 10 - Será feita a leitura do relatório de propostas encaminhadas, assegurando-se aos membros da Plenária o direito de solicitar destaque de qualquer de seus itens.

Parágrafo 1º - O proponente terá um minuto para apresentar e dois minutos para defender seu destaque.

Parágrafo 2º - Será permitida somente uma defesa a favor e uma contra, após o que será submetida imediatamente a votação.

Parágrafo 3º - O item que não for destacado será considerado aprovado, não cabendo recurso de nenhuma natureza.

Art. 11 - O Documento Final da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será apreciado e homologado pelo Plenário do CES/PA e constará na sua web site sendo posteriormente encaminhado aos Conselhos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VI MOÇÕES

Art. 12 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados, devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, até às 12 horas do dia 18 de outubro de 2017.